

Lei n.º 806/72.

Mauricio Bemifresso, Prefeito Municipal de Pegante Feijó, estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º) É o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito de R\$ 5.641,12 (cinco mil, seiscentos e quarenta e um cruzado e doze centavos), destinado as suplementações das seguintes Verbas do Orçamento Vigente.

D - Bem Estar Social - 3 - Assistência Social
321.483 - Inst. Municipais R\$ 5.000,00

O - Governo e Adm. Geral - Legislativo
318.000 - Serviços de Terceiros

1 - Correo, Telegrafo, Telefone R\$ 120,00

2 - Publicação e publicidade R\$ 500,00
 0 - Governo e Adm. Geral - legislativo
 323300 - Salário Família R\$ 2112
 Total R\$ 5.641,12

Art. 2º

É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R\$ 5000,00 (Cinco mil cruzeiros), destinado a fazer face as despesas para formação de cinturão de café e Eucaliptos, com a finalidade de incrementar o plantio no município.

Art. 3º

Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito Especial no valor de R\$ 8000,00 (Oito mil cruzeiros), destinado as despesas do Movimento Praticado de H/Salvaguarda de Regente Feijó.

Art. 4º

As despesas oriundas desta lei, serão por conta do excesso de arrecadação, previstos para o corrente exercício financeiro.

Art. 5º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Regente Feijó, 05 Setembro 1972

Mauro Bemifassa - Prefeito Municipal
 Reg. e Publ. na Secretaria Municipal aos 5/9/72

Orlando da Silva - Ass. Tec. Administração